

nou fosse tal rito o da ação penal ordinária. Poderia ter o Supremo determinado o seguimento do feito ordinário civil ou o do rito do processo administrativo para demissão de funcionário. Não. Determinou o acolhimento do rito penal por verificar o caráter punitivo do processo a intentar-se.

Caráter punitivo que ressalta claro inclusive de circunstância de que, na eventualidade de perda do mandato, estará aberta a porta, numa segunda etapa, para o processo penal por delito comum.

Em verdade, a distinção que ora se pretende estabelecer não procede. Não teria sentido a inviolabilidade parlamentar do artigo 34 da Lei Magna que, por palavras proferidas da tribuna da Câmara, um parlamentar não pudesse ser processado penalmente, mas pudesse perder os direitos políticos e, com eles, o mandato. Seria uma cômoda maneira de impedir, pela espada de Dâmocles, das representações, qualquer veiculação de oposição mais segura e fácil para tornar sem efeito a opção fi e palet sem efeito a opção feita pela Constituição no sentido de assegurar a mais ampla liberdade no exercício da função de legislador.

7. Nem há qualquer péso no argumento que pretende seja o art. 1551 exceção ao art. 34. Os dispositivos constitucionais devem ser interpretados de modo harmônico, de sorte que seu conjunto forme um todo coerente e não uma babel de contradições. Não teria sentido, como já vimos, interpretar o art. 151 no sentido de admitir pudesse o parlamentar perder o mandato a ver suspensos seus direitos políticos por atos praticados como deputado, por palavras proferidas da tribuna do Congresso. Seria admitir-se então a total inocuidade prática da inviolabilidade estabelecida no art. 34.

Nesse exato sentido, manifestou-se, em magnífica exposição o Senador Josaphat Marinho, professor catedrático de Direito Constitucional da Universidade Federal da Bahia, que invocou, aliás, em seu trabalho o pensamento daquele que chama (com o que concordamos) de mais autorizado intérprete da Constituição de 1967, Fontes de Miranda.

Verifica-se do pensamento desses ilustres juristas, que esposamos, a impossibilidade jurídica de processo contra parlamentar por ato praticado no exercício do mandato.

A regra do art. 151, vigorosamente inovadora aliás, no Direito Constitucional brasileiro, só pode afetar parlamentares por abuso de direitos individuais praticados fora do âmbito parlamentar e que configurem, além disso matéria estranha à atividade política que lhes é inerente, como membros do Congresso Nacional.

8. Do mesmo, e magnífico trabalho, do Senador Josaphat Marinho, retiramos dois argumentos a mais.

O primeiro resulta da análise dos direitos que, enumerados pelo art. 150, podem envolver abuso de direitos de que decorra suspensão de direitos políticos.

Tais são, ex. vi do art. 151, os do art. 150.

§ 8º Liberdade de manifestação de pensamento, convicção política, prestação de informação, publicação de livros, jornais ou periódicos.

§ 23. Liberdade de exercício de trabalho, ofício ou profissão.

§ 27. Liberdade de reunião.

§ 28. Liberdade de associação. E' de toda evidência que o abuso de tais direitos, que podem acarretar ao parlamentar a sanção do art. 151, não pode ser jamais decorrente de discursos parlamentares, de trabalho parlamentar, de exercício de função legislante, de participação em sessões das Casas do Congresso.

9. O segundo é o que decorre da inaplicabilidade de sanção cujo caráter penal foi demonstrado, por abuso de direitos políticos, sem que tal abuso esteja claramente configurado na descrição típica de norma penal anterior ao fato.

10. Não vejo, portanto, qualquer dificuldade em concluir que o processo contra o Deputado Márcio Moreira Alves padece de pecado jurídico irremissível, violando, em suas funções, letra e espírito da Constituição. E já agora vejo possibilidade de considerar praticamente demonstrados os motivos pelos quais interessa a matéria a esta Casa. O princípio da imunidade parlamentar é princípio constitucional e não tenho dúvida em acompanhar o pensamento do Conselheiro Fernando Andrade de Oliveira que vê na defesa da Constituição e da Ordem Jurídica um dos deveres desta Casa. O princípio da imunidade parlamentar é fruto lógico do mesmo pensamento que nos assegurava, aos advogados, inviolabilidade no exercício da profissão. Estabelecido o precedente perigoso, estará em jogo a nossa própria liberdade do exercício da profissão. Tanto mais quanto o que nos protege é apenas uma norma de lei ordinária, inexistindo em nosso favor a proteção processual da necessária licença prévia que, no caso dos parlamentares, faz competir à respectiva Casa o exame prévio inclusive da questão consistente em ter sido ou não o suposto fato praticado no exercício da profissão.

Já conhecemos, aqui mesmo no Paraná, tristes episódios que demonstram não serem vãs os receios de futuros atentados à liberdade de exercício profissional. Em rumoroso problema o O.A.B. da Guanabara não nos faltou com sua solidariedade. Parece-nos, por todos os motivos acima expostos, ser o momento de não faltarmos com a nossa inclusive se levarmos em conta a notícia de ser o deputado em questão advogado inscrito na Seção daquele Estado.

10. Isto posto, concluo pela competência dos Conselhos da Ordem para se pronunciarem em tudo o que interesse a ordem jurídica e constitucional e, no mérito, pela inépcia total, em face da Constituição, da representação formulada.

11. Concluo com palavras do Professor Haroldo Valladão, de quem tive a honra de ser aluno e parainfado: "Acha de força dominante num momento histórico, está o Direito Natural, situam-se os princípios fundamentais e Justiça (...). Baseado nesses valores sagrados e eternos o jurista faz a apreciação crítica de quaisquer leis ou atos e realiza, sempre, a defesa dos direitos humanos". — S. M. J. Curitiba, 21 de novembro de 1968. — José Lamartine Corrêa de Oliveira."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PEDROSO HORTA:

(Comunicação. Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, é com profundo pesar que comunico a esta Casa o falecimento, em São Paulo, do Doutor Alberto Muniz Rocha Barros, pro-

fessor de Introdução à Ciência do Direito na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco.


Jurista de escol, parecerista emérito, advogado seguro e batalhador, prestou ele a esta República um serviço inestimável, quase esquecido. Quando o Governador Jânio Quadros deliberou reformular todo o Direito Privado Brasileiro, o Ministério da Justiça, então sob minha direção, escolheu juristas do Norte, do Centro e do Sul do País, para a organização dos anteprojetos. Havia, entretanto, uma tarefa gigantesca, demandando cultura universal e devotamento integral a uma coordenação de todos esses projetos de códigos do Direito Privado brasileiro. A tarefa foi confiada ao Professor Rocha Barros, que dela se desincumbiu briosa, eficiente e doutamente. Os arquivos do Ministério da Justiça guardam os resultados dos esforços do Professor Rocha Barros.

Após o Governador Jânio Quadros, o Ministro Milton Campos deixou olhos à tarefa e empenhou-se em revivizá-la. Sua passagem pelo Ministério da Justiça, entretanto, foi tumultuosa e breve. S. Ex.ª afastou-se da administração pública por motivos que o honram e que são do conhecimento de todos.

O que é feito da reforma do Direito Privado brasileiro? Pouco sabemos. Temos notícia de que alguns projetos esparsos estão sendo encaminhados à Câmara, mas falta-lhes o denominador comum, a coordenação do Direito Privado brasileiro, e isto só homens da envergadura de Rocha Barros seriam capazes de realizar.

Sr. Presidente, acende-se numa criatura humana uma pequenina chama, que ninguém sabe de onde vem e que lhe dá condições de aprimoramento intelectual dos melhores. Esta chama desenvolve-se, transforma-se em saber, em civismo, em ética e em moral e, de repente, um acaso que ninguém define, o acaso do mistério da morte, aniquila toda a sabedoria acumulada.

O Brasil tem sofrido nos últimos tempos destalques na sua cultura, como no caso do Professor Santiago Dantas, mais recentemente, no caso do Professor Francisco Campos; e, agora, no caso do Professor Rocha Barros.

Sr. Presidente, transmitindo esta infausta notícia à Casa, apresento meus pesames à família e estou certo de que toda a Câmara comungará do meu sentimento de profundo pesar.  orador é abraçado.)

O SR. DAVID LERER:

(Comunicação) — Sr. Presidente o ilustre Deputado Pedrosos Horta referiu-se ao falecimento do Professor Rocha Barros. Qual foi o último ato na vida desse, toda ela percorrida de atos em defesa da democracia e da Justiça?

Foi enviar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, o memorial no qual sugeria que fosse colégio defendesse o mandato do Deputado federal Márcio Moreira Alves.

Não tenho comigo, neste momento, o parecer do Ilustre Professor, mas ele foi transcrito em alguns jornais de São Paulo, no dia de ontem, e ainda terá oportunidade de trazer à esta Casa. São atos como o do Professor Rocha Barros, como os da Assembleia Legislativa de São Paulo, onde 29 deputados da ARENA se solidarizaram com o Deputado Djalmá Marinho; da Câmara Municipal de São Paulo, onde 19 vereadores da ARENA se solidarizaram com a posição do Professor Djalmá Marinho, que nos fazem acreditar na existência de homens de bem e independentes,

que ainda fazem da Justiça o seu norte, o seu rumo, ao contrário de outros, como, por exemplo, o Governador Abreu Sodré, que não se vexa de enviar aos Deputados da Aliança Renovadora Nacional telegrama como este, assinado por ele próprio:

"Atendendo solicitação recebida da Lider ARENA Câmara Federal, encareço necessidade sua presença Brasília, próxima quarta-feira, dia 11, para votação matéria inadiável, alta relevância. Cordialmente, Abreu Sodré, Governador do Estado."

A pressão do Governador Sodré, que ontem mesmo se declarava pelos jornais um defensor do Poder Legislativo; a pressão que toda uma poderosa máquina governamental e administrativa está fazendo sobre os ilustres membros desta Casa, tenho certeza, ela não vencerá. E o Poder Executivo, que não oferece garantias aos que trabalham, que nem mesmo finge investigar atentados aos direitos individuais e à paz coletiva, como os que ocorrem com o jornal "Correio da Manhã"; esse Poder que se empenha em provocar crises artificiais relativas, superpostas — à crise estudantil se superam imediatamente a crise parlamentar, à qual vem superpor-se agora a crise religiosa, todas elas provocadas por quem deveria evitá-las. Esse Poder que fez da repressão a sua bandeira e do desgoverno a base de sua administração, temos certeza, ele não conseguirá, acabar de todas as maneiras que se multiplicam e que vêm de todos os lados, mutilar esta Casa, como não não conseguiu o governo nas sombras, nem os terroristas com o imbuído e independente jornal "Correio da Manhã", cujo editorial "e hoje, de lucidez e de inteligência sem par, passo a ler inteiramente:

"SEM REMISSÃO

A Comissão e Constituinte e Justiça, depois de violentamente expurgada, pelo líder do Governo, mais obediente à voz do Plano do que aos ditames de sua consciência parlamentar, arroja um ontem a miséria para a qual fora, por via de expurgo, adrede preparada. Pela sua maioria, votou incondicionalmente. Votou pela concessão da licença solicitada ao marechal Costa e Silva, para cessar um deputado da Oposição. Os doze votos que manifestaram a repulsa pela concessão levaram a diuidade do Congresso, mas não tiveram força para torná-lo do golpe que contra ele planeia o Executivo. A análise do cômputo da votação mostra que os sete votos dados ao Governo contra a sobrevivência do Legislativo foram exatamente os votos dos deputados que se apresentaram à férolia da substituição de colegas que se estavam tornando em diuidade e aflição no exercício dos mandatos. O Governo não cedeu da Comissão uma palavra jurídica ou mesmo, como é de seu gosto dizer, uma decisão política. Arrançou uma resolução moral que só não foi dada por ânimo e covardia. Uma resolução, tomada ao favor da corrupção; — a pior delas, que é a corrupção gerada pelo medo. Não é vana apenas quem se vende por dinheiro. Também o é quem se vende a favor o ídolo dos poderosos do dia, por incapacidade de resistência moral, por desfebramento ético. O Presidente da República, marechal Arthur da Costa e Silva, mantendo sete traidores, venceu ontem o primeiro lance da batalha em que se empenhou: a da conspiração

lo Poder Legislativo. Não estava como não está principalmente em causa, nesse episódio oporcionoso, a figura do deputado Márcio Moreira Alves, como amanhã não estará principalmente em causa o deputado Hermanno Alves, a outra vítima da prepotência paulista. Em causa estava e continua a estar a norma da inviolabilidade parlamentar, inscrita taxativamente e imperativamente na Constituição da República. Está em causa a soberania do Congresso, como poder independente — independência que, uma vez esturpada, leva de roldão a configuração a vida republicana. Não conseguiu a rolar ontem a cabeça de um deputado. Começou ontem a entrar em agonia a República, que não pode sobreviver sem o amparo de um Parlamento que não seja prolongamento das antecâmaras do Palácio do Planalto.

O Sr. Arthur da Costa e Silva jurara cumprir e respeitar a Constituição. Repetidas vezes proclamou que não admitiria que a Alfama Carta fosse sequer arranhada. Cometeu ontem o crime de violá-la. Renegou seu juramento legal. Para justificar a felonía, alega que procedeu como procedeu para reparar as Fôrças Armadas de ultraje que lhe fora lançada. O ultraje — concedidos, para simples efeito de sacrocínio — tivera precário sentido verbal. Mas, e o outro ultraje, o da tentativa de conversão de uma tropa oriada para fins de benemerência humana, em bando de assassinos pífios diante dêsse, como se comportou o marechal Arthur da Costa e Silva? A resposta está na representação que o brigadeiro Itamar Rocha foi obrigado a, para salvaguarda da honra das Fôrças Armadas, fazer junto ao Superior Tribunal Militar num documento que deixou a Nação estupefata e que não foi até hoje contestado.

Conclusão: não se trata de desagravo às Fôrças Armadas. O gesto do marechal Arthur da Costa e Silva, investindo contra a soberania do Congresso, obedeceu a puro esquema político antidemocrático. Liquidando o Congresso, sem ousar fechá-lo, o marechal deseja apenas garantir o colégio eleitoral de si ou as suas mãos não confessadas aspirações continuadas — declarou-se recentemente emissário divino — ou a quem tirar do bolso do coléte, para a sua sucessão. Espanta ver como, na manipulação de seus cálculos políticos, o primeiro ingrediente a usar é o do medo. Apavorou deputados isolando indevidamente em nome da maioria das Fôrças Armadas. Esse medo, lançado no tabuleiro da vida parlamentar, quando se transfere para as ruas, toma o nome de terror. Eis o que exerce a cumplicidade do marechal Costa e Silva com todas as atividades vandálicas que radicais têm desenvolvido, com a prévia garantia da impunidade oficial.

Doze votos redimiram e Commissão de Justiça. Redimiu-a ainda a renúncia de seu presidente, deputado Djalma Maranhão, de toda a bancada do MDB e o deputado Osni Régis, da ARENA santa-catarinense. Outros se redimirão, no plenário. Renúncia — não existe para quem impetrou sobre a Constituição, feriu as leis, faltou ao seu juramento, exjurando-o: o marechal Arthur da Costa e Silva.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, é um exemplo para esta Casa a atitude do indomável, ativo, impávido e independente jornal "Correio da Manhã". Atacado, violentado na sua integridade material, bombardeado pelos neo-nazistas de hoje, o "Correio da Manhã" não modificou um milímetro de sua posição e da sua linha editorial.

Esta tem de ser também a posição desta Casa. Bombardeada por todos os tipos de pressão, pressionada por todas as formas de argumentos, de pavores e de fantasmas, esta Casa não poderá modificar, na votação do *affaire* Márcio Moreira Alves, um milímetro da sua posição tradicional, de defesa da inviolabilidade do mandato parlamentar e da integridade do Congresso Nacional. (Muito bem.)

O SR. AENALDO NOGUEIRA:

(Comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, compareço à tribuna profundamente preocupado com êsses acontecimentos que os jornais vêm estampando nos últimos dias referentes à prisão de sacerdotes no Estado de Minas Gerais.

Devo declarar, Sr. Presidente, que, morador no Rio, há muitos anos, na Rua Senador Vergueiro, quase em frente à Igreja da Santíssima Trindade, que se encontra sob a responsabilidade de vigário e capelães que são padres agostinianos, assuncionistas, aprendi de longa data a admirar nesses sacerdotes franceses e belgas um zelo apostólico impar, incommum. Foi com surpresa que vimos êsses sacerdotes serem presos — e ainda continuam presos — sob a alegação de que eram subversivos e tramavam a derrubada da ordem reinante no País.

Sr. Presidente, pergunto: "Meu Deus, até onde vamos chegar?"

Vamos solicitar, desta tribuna, como representante da ARENA, às autoridades do Governo que olhem e observem profundamente este caso, que não se deixem levar por informações de pessoas não preparadas para exercer esse trabalho de averiguação das atividades das várias classes, inclusive as religiosas.

Temos notícias, Sr. Presidente, de várias falhas nos setores de informações do Governo. É preciso, nesta hora em que a Igreja se vê atacada frontalmente, que as autoridades averiguem com toda a justiça este caso dos sacerdotes mineiros.

E o que mais nos preocupa, Senhor Presidente, é um fato muito mais grave. Sabemos todos que a falta de sacerdotes na América Latina e, principalmente, no Brasil é tremenda. As vocações sacerdotais caem dia a dia, ano a ano. De nada servem as companhias vocacionais, não têm encontrado eco os apelos às famílias.

As vocações caem assustadoramente neste País. E o que seria de nossa Pátria no setor religioso sem a ajuda, sem o apostolado dos sacerdotes estrangeiros?

E a esta altura, Sr. Presidente, quando vemos o massacre de um padre estrangeiro na selva amazônica, quando vemos a prisão de sacerdotes franceses, quando vemos ataques a outros sacerdotes estrangeiros, acreditamos que o clero europeu em geral proibirá ou, pelo menos, dificultará a vinda de sacerdotes para o nosso País.

É preciso, portanto, que as autoridades olhem este caso com a maior atenção, para que não pratiquem uma verdadeira injustiça.

Fago daqui, Sr. Presidente, aproveitando a sua benevolência, um apelo às nossas autoridades para que não cometam um crime ou uma injustiça talvez irreparável. (Muito bem.)

O SR. JOSE-MARIA MAGALHAES:

(Comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, um dos fatores fundamentais para a vida de uma metrópole, sem dúvida alguma, é a comunicação. Mas, agora, a Capital do meu Estado, Belo Horizonte, se vê diante de medida antipática, e mais do que isto, medida que vai justamente tumultuar o sistema de comunicações da cidade.

Reíro-me à Companhia Telefônica de Minas Gerais, que anuncia agora a cobrança de sobretaxas. Explico melhor, Sr. Presidente: a Companhia permitira, de agora por diante, em Belo Horizonte — e não pude entender ainda por que se adota isto naquela cidade — apenas noventa ligações telefônicas por mês, e as ligações adicionais serão cobradas cada uma a razão de 50 cruzeiros velhos.

Veja, Sr. Presidente, o absurdo dessa medida, que, a ser posta em prática em Belo Horizonte, sem Cúvida alguma atingirá todas as capitais do País e todas as cidades que têm sistema de telecomunicações.

Tencionava, aliás, abordar este problema com maiores detalhes, mas, há pouco, ouvimos a palavra brava do representante pelo Espírito Santo, Sr. Deputado Argilano Dario, sobre o assunto e nos sentimos na obrigação de também registrar o nosso protesto. O Sr. Deputado Argilano Dario já teme que a medida seja adotada em Niterói. E nós protestamos porque não podemos entender uma medida dessa natureza. De onde partiu a autorização para assim proceder a Companhia Telefônica de Minas Gerais? Será que a CONTEL está deliberando nesse sentido ou existe omissão do órgão competente para fiscalizar as companhias telefônicas do País?

Faremos, Sr. Presidente, na próxima sessão um pedido de informações a respeito, e lamentamos aqui que o Prefeito de Belo Horizonte, o Sr. Souza Lima, que tem sido omissos em todos os assuntos afincantes à nossa Capital, não tenha também neste caso manifestado de pronto o veemente protesto como administrador.

A Companhia Telefônica de Minas Gerais é deficitária no que diz respeito ao seu interesse em servir o público da nossa Capital. Estamos com cerca de 1 milhão e 300 mil habitantes.

Disponhamos até há pouco de 25 mil aparelhos telefônicos; agora, diante do novo plano de expansão posto em prática, temos de 35 a 36 mil aparelhos. Portanto, um deficit espartoso no sistema de telecomunicações. Os nossos bairros e vilas não possuem telefones públicos. A Companhia, em vez de se preocupar em aumentar os seus lucros, em condicionar a população, em limitar as suas ligações telefônicas, deveria colocar telefones públicos nas vilas e bairros para uso da população. Nada disso existe na Capital do meu Estado.

Lamentavelmente, reafirmo, o Senhor Souza Lima, representante de trustes econômicos que só visam tirar proveito da Prefeitura de Belo Horizonte, transformando a referida Prefeitura em Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais, deveria ter mais altitude, e seu protesto deveria ser o primeiro. Mas, desde que Sr. Ex.<sup>o</sup> não protesta, aqui estamos para dizer que a população de Belo Horizonte não pode permitir isto a Companhia Telefônica de Minas Gerais não pode proceder desta maneira o CONTEL não pode deixar que isto aconteça; do contrário, a população de Belo Horizonte saberá protestar contra este ato. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao Expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Milton Reis.  
Lacorte Vitale.

Acre:

Geraldo Mesquita — ARENA.  
Jorge Lavocat — ARENA.  
Ruy Lino — MDB.  
Wanderley Danias — ARENA.

Amazonas:

Bernardo Cabral — MDB.  
José Lindoso — ARENA.  
Raimundo Parente — ARENA.  
Wilson Calmon — ARENA (28 de fevereiro de 1969).

Pará:

Armando Carneiro — ARENA.  
Gabriel Hermes — ARENA.  
Gilberto Azevedo — ARENA.  
Hélio Guelres — MDB.  
Juvêncio Dias — ARENA.  
Martins Júnior — ARENA.  
Montenegro Duarte — ARENA.

Maranhão:

Afonso Matos — ARENA (1 de março de 1969).  
Alexandre Costa — ARENA.  
Americo de Souza — ARENA.  
Cid Carvalho — MDB.  
Emílio Murad — ARENA.  
Freitas Diniz — MDB.  
José Burnett — MDB.  
José Maranhão Filho — ARENA.  
Luiz Coelho — ARENA (21 de janeiro de 1969).  
Renato Archer — MDB.  
Temístocles Teixeira — ARENA.  
Vieira da Silva — ARENA.

Piauí:

Fausto Castelo Branco — ARENA.  
Paulo Ferraz — ARENA.  
Souza Santos — ARENA.

Ocará:

Alvaro Lins — MDB.  
Delmar Oliveira — ARENA.  
Edilson Melo Távora — ARENA.  
Figueiredo Corrêa — MDB.  
Furtado Leite — ARENA.  
Hildebrando Guimarães — ARENA (17-1-69).

Humberto Bezerra — ARENA.  
Jonas Carlos — ARENA.  
Leão Sampaio — ARENA.  
Manuel Rodrigues — ARENA.  
Martins Rodrigues — MDB.  
Paes de Andrade — MDB.  
Regis Barroso — ARENA.  
Vicente Augusto — ARENA.  
Virgílio Távora — ARENA.  
Oziris Pontes.

Rio Grande do Norte:

Djalma Maranhão — ARENA.  
Erivan França — ARENA (22 de janeiro de 1969).  
Theodorico Bezerra — ARENA.

Paraíba:

Ernani Salyro — ARENA.  
Flaviano Ribeiro — ARENA.  
Humberto Lucena — MDB.  
Janduby Carneiro — MDB.  
João Fernandes — MDB (29 de dezembro de 1968).  
Osmar de Aquino — MDB (23 de fevereiro de 1969).  
Wilson Braga — ARENA.  
Teotônio Neto.

Pernambuco:

Aide Sampaio — ARENA (29 de dezembro de 1968).  
Andrade Lima Filho — MDB (5 de março de 1969).  
Antônio Neves — MDB.  
Arruda Câmara — ARENA.  
Bezerra, Leite — ARENA (29 de dezembro de 1968).  
Carlos Alberto Oliveira — ARENA.  
Cid Sampaio — ARENA.  
João Roma — ARENA.